



Processo de Contraordenação n.º PCO 2017/20

Origem: Auto de notícia n.º NPP:347632/2017, da Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Gaia

Descrição da infração:

Recusa de entrega do livro de reclamações, no dia 24 de julho de 2017

Arguida: Samuel Alves Pinto & Filhos, Lda. (NIPC 500771936)

Ilícito e norma sancionatória aplicável

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral

Artigo 3.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 e Artigo 9.º n.º 1 a) e n.º 3

Coima de 1.500 € a 15 .000 € (pessoa coletiva) / Coima mínima de 7.500 €

Decisão

Decisão de aplicação de coima de 8.000 €.

Órgão decisório: Conselho de Administração

Data da Decisão: 11 de abril de 2019

Fundamentos:

Ficou provado que a Arguida, através de um seu funcionário, atuando no exercício das suas funções e por causa delas, recusou o acesso ao livro de reclamações a uma utente, recusa essa que só foi removida pela intervenção da autoridade policial, situação que o legislador considera especialmente gravosa, estatuidando que a sanção aplicável ao caso não pode ser inferior a metade do montante máximo da coima prevista, no caso 7.500 €.

Ficou também provado que a Arguida atuou de forma livre e consciente, bem sabendo que estava a violar a lei, pelo que a sua conduta foi qualificada como dolosa.

Ponderados todos os aspetos relevantes, foi entendido que o montante da coima a aplicar deverá ser superior ao limite mínimo da moldura penal aplicável ao caso concreto, atendendo, à gravidade da infração em causa, à culpa da Arguida, e às finalidades de prevenção especial, tendo sido fixado em 8.000 €.

Estado do Processo: Findo